



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
SETOR TÉCNICO-CIENTÍFICO - SETEC/SR/PF/RR

LICI. TERMO DE REFERÊNCIA Nº 19243230/2021-SETEC/SR/PF/RR

Processo nº 08485.001874/2021-23

1. DO OBJETO

1.1. Processo para contratação de empresa para fornecimento de materiais de laboratório para o Laboratório de Química Forense do Setor Técnico - Científico da Superintendência Regional de Polícia Federal no Estado de Roraima (SETEC/SR/PF/RR), conforme quantidades e especificações definidas na tabela abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	IDENTIFICAÇÃO CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	QUANTIDADE	VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL
1	Filamento tungstênio, referência detector seletivo de massas Agilent MS 5975 para temperaturas elevadas, Código: G7005-60061, aplicação espectrômetro de massas	262446	UN	2.724,67	3	8.174,01
2	Filtro triplo para limpeza de gases, aplicação para cromatógrafo a gás/espectrômetro de massas Agilent Código: CP17973	444530	UN	1.781,02	3	5.343,07
3	Frasco laboratório, tipo reagente, material vidro âmbar, capacidade 50 ml, tipo boca boca estreita, tipo tampa tampa rosqueável, acessórios com batoque	409441	UN	6,98	50	349,10

4	Frasco laboratório, tipo reagente, material vidro âmbar, capacidade 250 ml, tipo boca boca larga, tipo tampa rolha de vidro	440786	UN	16,32	10	163,20
5	Frasco laboratório, material vidro âmbar, capacidade 1000 ml, tipo boca boca larga, tipo tampa tampa rosqueável com vedação	437629	UN	33,28	2	66,55
VALOR TOTAL (R\$)						14.095,93

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. O filamento para detector seletivo de massas e o filtro para limpeza de gases são materiais que possuem vida útil de aproximadamente um ano. Essas são peças fundamentais para o funcionamento do cromatógrafo a gás e do espectrômetro de massas deste Laboratório, equipamentos indispensáveis para a análises químicas de entorpecentes, medicamentos e combustíveis.

2.2. Os filamentos e filtros anteriormente existentes neste Setor e seus sobressalentes foram adquiridos juntamente com o cromatógrafo e espectrômetro de massas e, ao longo dos anos, foram sendo consumidos. Atualmente este Setor conta com apenas um filamento em funcionamento, no final de sua vida útil, e um filtro sem funcionar. Para que o funcionamento do cromatógrafo a gás e espectrômetro de massas seja mantido, é necessária a substituição do filamento e do filtro existentes e a aquisição de materiais sobressalentes.

2.3. Os frascos de vidro âmbar são necessários para o armazenamento de amostras líquidas como contraprova neste Setor e amostragem de fluidos para análises químicas.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1. Trata-se de:

3.1.1. Três unidades de “ Filamento para temperaturas elevadas GC/MS, compatível com detector seletivo de massas Agilent MS 5975, Código: G7005-60061, aplicação espectrômetro de massas (CAT/MAT: 262446)”.

3.1.2. Três unidades de “Filtro triplo para limpeza de gases Gas Clean para cromatógrafo a gás/espectrômetro de massas Agilent Código: CP17973 (CAT/MAT: 444530)”.

3.1.3. Cinquenta unidades de “ Frasco laboratório, tipo reagente, material vidro âmbar, capacidade 50 ml ou 60 mL,tipo boca boca estreita, tipo tampa tampa rosqueável, acessórios com batoque (CAT/MAT: 409441)”.

3.1.4. Dez unidades de “Frasco laboratório, tipo reagente, material vidro âmbar, capacidade 250 ml, tipo boca estreita, tipo tampa rosqueável, com batoque (CAT/MAT: 440786)”.

3.1.5. Duas unidades de “Frasco laboratório, material vidro âmbar, capacidade 1000 ml, tipo boca boca larga, tipo tampa tampa rosqueável com vedação (CAT/MAT: 437629)”.

4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

- 4.1. Local: Superintendência Regional da Polícia Federal em Boa Vista/Roraima, localizada na Avenida Brasil, nº 551, Bairro 13 de setembro, CEP 69.308-050;
- 4.2. A execução do Objeto deste Termo de Referência deverá ser conferida e recebida pelo Perito Criminal Federal ANDRÉ PINHEIRO MACHADO ROOS, servidor do Departamento de Polícia Federal, lotado na Superintendência Regional de Polícia Federal em Boa Vista/Roraima, designado para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes deste Termo de referência.
- 4.3. A empresa deverá comunicar, com 24h de antecedência, a data e o horário previsto para a entrega do Objeto deste Termo de Referência, por escrito ou por meio dos telefones (95) 3621-1538 ou (95) 3621-1534.
- 4.4. O Objeto deste Termo de Referência deverá ser realizado em até 20 (vinte) dias úteis, a contar da data de emissão da respectiva Nota de Empenho.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. São obrigações da Contratante:

- 5.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 5.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 5.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 5.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 5.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 5.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 6.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: *marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade*;
- 6.1.1.1. *O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada*;
- 6.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 6.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 6.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 6.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações

assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

7. **DA SUBCONTRATAÇÃO**

7.1. *Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.*

8. **ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

8.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

9. **CONTROLE DA EXECUÇÃO**

9.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. **DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

10.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

10.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

10.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

10.1.3. fraudar na execução do contrato;

10.1.4. comportar-se de modo inidôneo;

10.1.5. cometer fraude fiscal;

10.1.6. não mantiver a proposta.

10.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

10.2.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

10.3. multa moratória de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

10.3.1. multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

- 10.3.2. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 10.3.3. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 10.3.4. impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
- 10.3.5. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 10.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
- 10.4.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 10.4.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 10.4.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 10.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 10.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 10.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

Boa Vista, 23 de junho de 2021.



Documento assinado eletronicamente por **ANDRE LUIZ RAMOS, Perito(a) Criminal Federal**, em 23/06/2021, às 14:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **19243230** e o código CRC **03D6F76F**.